

### IMPACTOS AMBIENTAIS DA ÁGUA DE LASTRO

#### Ações e Atribuições do IBAMA

Henrique Anatole Cardoso Ramos Coordenador-Geral Substituto de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros Apresentação preparada para Audiência Pública sobre os Impactos Ambientais da Água de Lastro Despejada nos Portos Brasileiros.

## POR QUÊ A ÁGUA DE LASTRO PREOCUPA?

- Introdução de espécies exóticas invasoras;
  - aquelas que, após se estabelecerem no novo ambiente, geram prejuízos de ordem ambiental, social ou econômica.
    - Existem registros de bioinvasão por água de lastro no mundo inteiro;
    - 2ª principal causa de perda de biodiversidade do mundo (atrás, apenas, da perda de habitat);
- Pela CDB, cada parte deve, na medida do possível, "Impedir que se introduzam, controlar ou erradicar espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, habitats ou espécies."

# Principal exemplo brasileiro: Mexilhão-Dourado

- Espécie bioengenheira
  - "Altera direta ou indiretamente a disponibilidade de recursos para outras espécies, através de mudanças físicas nas estruturas bióticas ou abióticas do meio"

 As grandes colônias alteram completamente as superfícies ocupadas, podendo influenciar no fluxo da água e na disponibilidade de nutrientes;

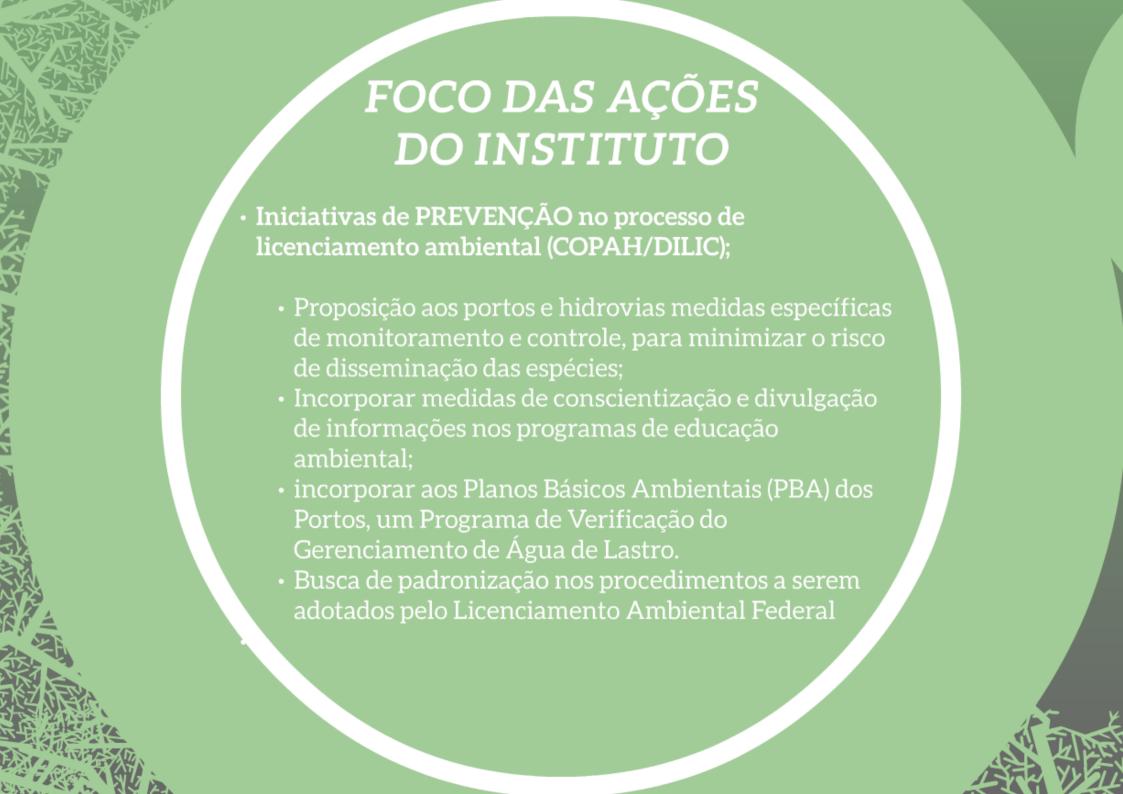
> Estruturas metálicas submersas em Itaipú (Stop log)

### Prejuízos econômicos do Mexilhão-dourado

- Obstrução e entupimento de encanamentos, tubulações, filtros, grades, etc...
  - Especialmente problemático em usinas geradoras de energia, sistemas de refrigeração e em estações de tratamento e abastecimento de água;
- Um trabalho de 2014 compilou registros em 36 das 197 UHEs do país;
  - Juntas, essas hidroelétricas totalizam 34.880,7MW de capacidade instalada de geração de energia hidrelétrica, 40,26% do total no país.
- Os Estados Unidos tem problemas similares com o mexilhão-zebra (Dreissena polymorpha)
  - Em 2009 estiomaram que os custos da invasão da espécie podem vir a somar 3,1 bilhões de dólares nos 10 anos seguintes.

### O PAPEL DO IBAMA

- A Lei Complementar nº 140/2011, em seu Art. 7º, XVII, indica como sendo uma das ações administrativas da União controlar a introdução no país de espécies exóticas potencialmente invasoras;
- A competência institucional do IBAMA é para "executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes (...) à fiscalização, monitoramento e controle ambiental", conforme determina o Inciso II do Art. 2º da Lei 7.735/89;



### FOCO DAS AÇÕES DO INSTITUTO

- Projetos de MONITORAMENTO e CONTROLE de espécies invasoras já introduzidas;
  - GT mexilhão-dourado em São Paulo;
  - Elaboração de um Projeto de monitoramento nas áreas onde ainda não existe registro do mexilhãodourado, para subsidiar a elaboração de um programa de controle da dispersão do mexilhãodourado.
- Acompanhamento dos debates e eventos relativos à Convenção sobre Gerenciamento de Água de Lastro da IMO
  - As principais normas vigentes são da Marinha e da ANVISA;
  - O Ibama se coloca como um parceiro para o que for necessário.

